



LEI MUNICIPAL Nº 248/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR MÉDICOS E DENTISTAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS À COMUNIDADE.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contrato de prestação de serviços, de caráter paleativo, com prazo de 6 (seis) meses.
- ARTIGO 2º- Os contratos citados no artigo anterior, serão restritos à médicos e dentistas, os quais prestarão serviços a Comunidade.
- § ÚNICO: Os contratos perceberão o equivalente ao Padrão 10 do funcionalismo público.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 28 de agosto de 1993.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.